

2022
10 01 23

ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 31.446.280/0001-90
NIRE 35300521692

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 de DEZEMBRO DE 2022

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 28 de dezembro de 2022, às 10 horas, remotamente, por meio de sistema eletrônico (plataforma *Teams*), nos termos do artigo 121, parágrafo único e artigo 124, parágrafo 2º-A da Lei 6.404/1976 e conforme instrução normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81 de 10 de junho de 2020 alterada pela Instrução Normativa do DREI nº 55 de 2 de junho de 2021. Em conformidade com o disposto acima, considera-se que a presente assembleia está sendo realizada na sede da Acqio Holding Participações S.A., com sede localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 15º andar, Conjunto 151, Torre 4, Berrini One, Cidade Monções, CEP 04571-900 ("Companhia" ou "Emissora").
- 2. Presenças:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.
- 3. Convocação e Publicação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estarem presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 4. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Crisol Arakaki; Sra. Lilian C. Lang para secretariá-lo.
- 5. Ordem Do Dia:** Deliberar sobre:
 - (i) A alteração de determinados termos e condições relativos à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real da Companhia, realizada em 3 (três) séries, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Debêntures ICVM 476") e a celebração do segundo aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*", celebrado em 02 de março de 2021 entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade agente fiduciário, representante dos interesses dos debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão 476") para: (a) a inclusão da Esfera 5 Tecnologia e Pagamentos

10 01 23

S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.577.728/0001-46 ("Esfera 5"); Acqio Franchising S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.023.928/0001-97 ("Acqio Franchising"); Acqio Pagamentos S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.189.282/0001-76 ("Acqio Pagamentos"); e Acqio Holding Financeira Ltda inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.301.339/0001-30 ("Acqio Financeira" e quando em conjunto com Esfera 5, Acqio Franchising, Acqio Pagamentos e Acqio Financeira, as "Fiadoras"), na qualidade de fiadoras e garantidoras solidárias; e alteração das seguintes Cláusulas da Escritura de Emissão 476: (a) 3.1, para incluir novos requisitos de registro da Escritura de Emissão; (b) 7.8 e 7.9 e ss. para alterar a espécie das Debêntures ICVM 476, incluir a garantia fidejussória adicional e exclusão da possibilidade de liberação proporcional do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (c) 7.12 I (b), 7.12 II (b), 7.12 III (b), para alterar as datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ICVM 476; e (d) 8.1, para incluir novas obrigações da Emissora, assim como, 8.2, para incluir obrigações das Fiadoras ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures ICVM 476"):

"3.1. A Emissão e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Operação serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

(...)

(VIII) Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Em virtude da fiança, a presente Escritura de Emissão e seus aditamentos serão registrados no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco ("Cartórios Competentes"). A Emissora deverá averbar seus eventuais aditamentos nos Cartórios Competentes no prazo de 20 (vinte) dias contados das respectivas datas de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por 20 (vinte) dias no caso de apresentação de exigência dos Cartórios Competentes, devendo realizar seu protocolo no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da sua celebração e, ainda, entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após o registro, 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos registrados nos Cartórios Competentes."

"7.8 Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo nas Garantias Reais, com garantia adicional fidejussória, nos termos da Cláusula 7.9 abaixo.

7.9. Garantias Reais e Garantia Fidejussória Solidária.

(...)

7.9.1 A Alienação Fiduciária de Ações vigorará integralmente, sem quaisquer liberações parciais, até o pagamento integral de todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

7.9.2. A Esfera 5 Tecnologia e Pagamentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.577.728/0001-46 ("Esfera 5"); Acqio Franchising S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.023.928/0001-97 ("Acqio Franchising"); Acqio Pagamentos S.A. inscrita no

10 01 23

CNPJ/ME sob o nº 33.189.282/0001-76 ("Acqio Pagamentos") e Acqio Holding Financeira Ltda inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.301.339/0001-30 ("Acqio Financeira") e, quando em conjunto com Esfera 5, Acqio Franchising e Acqio Pagamentos, as "Fiadoras") prestam, neste ato, a garantia fidejussória solidária, sem divisão, limitação ou benefício de ordem ("Fiança"), obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras e, solidariamente com a Emissora, responsáveis na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes do Código Civil, pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, acrescido da Remuneração, e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Banco Depositário e Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa, desde que diretamente e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, e renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades e exoneração, de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil.

7.9.3 O Agente Fiduciário comunicará às Fiadoras a falta de pagamento de qualquer obrigação devida pela Emissora ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures em até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento do descumprimento do respectivo pagamento ou da declaração do vencimento antecipado, observado o respectivo prazo de cura, caso aplicável, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos aos Debenturistas a título de amortização, se for o caso à época, Remuneração ou encargos de qualquer natureza, inclusive em caso de recuperação judicial e extrajudicial, decretação de falência ou pedido de autofalência da Emissora, em qualquer hipótese, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado a partir do recebimento da comunicação do Agente Fiduciário, fora do âmbito da B3 e diretamente em favor dos Debenturistas.

7.9.4 A Fiança é prestada no âmbito desta Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber.

7.9.5 A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das obrigações pecuniárias decorrentes desta Escritura de Emissão.

7.9.6 As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores equivalentes a todas as

JUL 23
10 01 23

obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures e nos termos desta Escritura de Emissão.

7.9.7 A Fiança vigorará até o pagamento integral de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, quer seja pela Emissora ou pelas Fiadoras.

7.9.8 A Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelas Fiadoras, nos termos das disposições legais aplicáveis.

7.9.9 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

7.9.10. As Fiadoras declaram e garantem que (i) todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (ii) o prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, será a Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e vigorará até o integral cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão."

"7.12.(...)

I (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 16,6667% (dezesseis inteiros e seis mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, devida em 01 de fevereiro de 2023;

(...)

II (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 16,6667% (dezesseis inteiros e seis mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, devida em 01 de fevereiro de 2023;

(...)

III (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 16,6667% (dezesseis inteiros e seis mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, devida em 01 de fevereiro de 2023;"

"8. Obrigações Adicionais da Companhia e das Fiadoras

8.1. A Companhia está adicionalmente obrigada a:

(...)

XVIII. Submeter, semanalmente, aos Debenturistas:

JUL 23
10 01 23

- (i) *Informações sobre o fluxo de caixa da Emissora e suas Controladas, bem como esclarecer, conforme solicitado pelos Debenturistas, premissas consideradas no fluxo de caixa projetado;*
- (ii) *Informações sobre eventuais interações mantidas com potenciais investidores ou compradores da Companhia e suas Controladas; e atuais e potenciais credores da Companhia e suas Controladas que não sejam protegidas por sigilo ou que possam prejudicar quaisquer negociações em andamento; e*
- (iii) *Quaisquer outras informações gerenciais das demonstrações financeiras da Companhia conforme solicitadas pelos Debenturistas, bem como esclarecer quaisquer questionamentos realizados pelos Debenturistas, desde que tais informações e esclarecimentos sejam solicitados pelos Debenturistas, por escrito, de forma razoável e justificada, à exclusivo critério da Companhia."*

"8.2. As Fiadoras estão adicionalmente obrigadas a:

- (i) *Fornecer ao Agente Fiduciário na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 4 (quatro) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras das Fiadoras, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com o Código Civil e a Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável;*
- (ii) *Fornecer ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação por escrito, qualquer informação que se faça necessária para o cumprimento do inciso X do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, caso solicitado por algum órgão regulador."*

(ii) a alteração de determinados termos e condições relativos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas (conforme definidos na Escritura de Emissão 476), para alterar, dentre outras coisas, os anexos que descrevem as principais obrigações garantidas decorrentes das Debêntures 476 ("Aditamentos às Garantias Reais");

(iii) a alteração de determinados termos e condições relativos à 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da Emissora, as quais foram objeto de distribuição privada ("Debêntures Privadas") e a celebração do segundo aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*", celebrado em 02 de março de 2021 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, representante dos interesses dos debenturistas, conforme aditado ("Escritura de Emissão Privada"), dentre outros, para a inclusão da (1) Esfera 5 Tecnologia e Pagamentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.577.728/0001-46 ("Esfera 5"), (2) Acqio Franchising S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.023.928/0001-97 ("Acqio Franchising"); (3) Acqio Pagamentos S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.189.282/0001-76 ("Acqio Pagamentos"); e (4) Acqio Holding

100825
100125

Financeira Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.301.339/0001-30 ("Acqio Financeira"), na qualidade de fiadoras, e alteração das seguintes Cláusulas da Escritura de Emissão Privada: (a) 3.1, para incluir novos requisitos de registro da Escritura de Emissão Privada; (b) 7.8 e 7.9 e ss. para alterar a espécie das Debêntures ICVM 476, incluir a garantia fidejussória adicional; (c) 7.19 para prever a amortização extraordinária obrigatória; e (d) 8.2, para incluir obrigações das Fiadoras; ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures Privadas") e, quando em conjunto com o Segundo Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures ICVM 476, os "Segundos Aditamentos");

(iv) a autorização expressa para que a Companhia pratique todos os atos e tome as providências necessárias para cumprir o deliberado nessa assembleia incluindo, mas não se limitando, no que se refere à assinatura destes instrumentos e de qualquer outro Documento da Operação para refletir as deliberações acima indicadas, bem como à contratação dos assessores legais, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados que se façam necessários, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como à prática de atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas necessárias.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia e considerada a unanimidade em relação a cada uma das matérias abaixo, deliberam para:

(i) aprovar a celebração dos Segundos Aditamentos;

(ii) aprovar a celebração dos Aditamentos às Garantias Reais; e

(iii) autorizar a diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários à constituição, formalização e operacionalização dos Segundos Aditamentos incluindo, mas não se limitando, no que se refere à celebração dos Aditamentos às Garantias Reais, a assinatura destes instrumentos, bem como à contratação dos assessores legais, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados que se façam necessários, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como à prática de atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, a B3, cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas necessárias.

7. Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada pela mesa e será levada a registro, na forma da lei, sendo cópia fiel em livro próprio. Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da

presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas.

8. Mesa: Presidente: Fernando Crisol Arakaki, Secretária: Lilian C. Lang. Acionistas Presentes: Felipe Valença de Sousa, Gustavo Danzi de Andrade, Igor de Andrade Lima Gatis, Osvaldo Tiago Arrais, Rodolfo Cezar Cardoso Lucas, Robson dos Campos Santos Cruz, Sprint Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (neste ato representado por seus representantes legais, Srs. Cesar Collier de Oliveira e Fernando Crisol Arakaki).

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, na presença de acionistas representando 100,00% (cem por cento) do capital social da Companhia, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia. São Paulo 28 de dezembro de 2022. Mesa: Sr. Fernando Crisol Arakaki (Presidente) e Sra. Lilian C. Lang (Secretária).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Fernando Crisol Arakaki
EBAP23E83135498...
Fernando Crisol Arakaki
Presidente

DocuSigned by:
Lilian Cristina Lang
3ED63745021E45C...
Lilian C. Lang
Secretária

